



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO N° 11/08

Processo Administrativo n.º 68966/97

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Locação n.º 16/06

Termo de Aditamento n.º 12/07

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Frei Manoel da Ressurreição, n.º 444 – Jardim Guanabara – onde encontra-se instalado o Distrito de Saúde Norte.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **ESPÓLIO DE RACHID MOHAMAD ALI SAYED MOURTADA**, representado pela inventariante a **SR.ª VANDA MAXIMINA DOWE MOURTADA**, doravante denominada **LOCADORA**, acordam firmar o presente, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, à expressa autorização do Sr. Secretário Municipal de Saúde, de fls. 555, e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica o prazo do contrato de locação prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24/04/08.

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$ 2.085,71 (dois mil, oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), que deverá ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte, à **LOCADORA**, ou a quem esta designar, em local previamente estabelecido pelo **LOCATÁRIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 25.028,52 (vinte e cinco mil, vinte e oito reais e cinqüenta e dois centavos).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 8110.1.012.220.024.188.80127.1.013.0100.000.339039, conforme fls. 520 a 521 do processo em epígrafe.

QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O valor do aluguel não sofrerá reajuste, na periodicidade de um ano, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, ressalvada, no entanto, eventual alteração, por parte do Governo Federal, nos critérios de reajuste dos contratos de locação, caso em que ficará assegurada a sua fiel observância.

QUINTA – DA ISENÇÃO

5.1. Nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 13.209 de 21/12/07, os imóveis locados para uso da Administração Pública Municipal poderão ser beneficiados com a isenção do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas, proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá a Secretaria Gestora cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato, conforme dispuser norma regulamentadora, não sendo portanto automática tal isenção.

SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 24 de abril de 2008.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

ESPÓLIO DE RACHID MOHAMAD ALI SAYED MOURTADA

Inventariante: Vanda Maximina Dowe Mourtada

RG n.º 17.986.301

CPF n.º 184.374.348-58